



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
«PALÁCIO MOYSÉS VIANNA»  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.072, DE 01 DE JUNHO DE 1.993

Autoriza o Executivo Municipal  
celebrar convênio com a EMATER/  
RS.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO  
LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo  
102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a  
celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDI-  
MENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS, '  
visando a transferência de tecnologia agropecuária e gerenci-  
al aos produtores rurais de nosso Município, cuja minuta de '  
convênio é parte integrante desta Lei.-

Art. 2º - É autorizado ao Executivo Municipal a-  
brir crédito especial para atender despesas resultante da a-  
plicação desta Lei.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário ,  
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 01 de junho de 1.993



ELIFAS SIMAS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se!

HELIO SIMAS

Secretário M. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
«PALÁCIO MOYSÉS VIANNA»  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Convênio que entre si celebram o Município de Sant'Ana do Livramento/RS e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER/RS, visando a transferência de tecnologia agropecuária e gerencial aos produtores rurais.-

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, Eng. ELIFAS MARIOM KERLLER SIMAS, e a ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS, doravante denominado EMATER/RS, sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sediada em Porto Alegre/RS, inscrita no CGC/MF sob o nº89.161.475/0001, representada neste ato pelo seu Presidente, no fim nomeado e assinado, têm justo e acordado celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objetivo dar continuidade na prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural aos produtores rurais de nosso Município, constante do Decreto Federal nº75.373, de 14 de fevereiro de 1975, através da EMATER/RS que deverá manter um Escritório em nosso Município, promovendo a transferência de tecnologia agropecuária e gerencial aos produtores rurais, difundindo conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessários para o aumento e melhoria da produção agropecuária e à melhoria das condições de vida no meio rural, de conformidade com a política de ação dos governos Federal e Estadual e de estreita vinculação e parceria com o Governo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Para a execução de tais objetivos a EMATER/RS deverá manter um Escritório, primeiramente, junto às dependências da Cooperativa Regional Santanense de Lãs Ltda., sem ônus para a Prefeitura Municipal, e posteriormente, quando resultar algum ônus aos cofres municipais o uso do espaço físico da Cooperativa, o Escritório se transferirá para dependências da Secretaria Municipal de Agricultura.

.....

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - : O Escritório da EMATER/RS, em nosso Município, funcionará, basicamente, com uma equipe de três (3) técnicos: um veterinário, um técnico agrícola e um extensionista rural, que poderá ser acrescido de mais um Engenheiro Agrônomo e um Técnico Agrícola. O aumento de pessoal no Escritório local da Emater ocorrerá mediante a concordância da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e caso obtenha a autorização do Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - : A EMATER/RS empregará recursos técnicos, financeiros e humanos do seu sistema, complementados com a contrapartida do MUNICÍPIO, posta à sua disposição para custeio da operacionalização e execução dos serviços e projetos locais ajustados e programados.

I - As contribuições, de origem comunitárias ou de terceiros que venham a ser oferecidas, eventualmente, para melhorar ou ampliar os serviços do Escritório ou para a execução de algum projeto rural, serão objetos de estudo e decisão pelas partes convenientes.

II - O MUNICÍPIO contribuirá, anualmente, com valor equivalente a 120 URMs (cento e vinte Unidades de Referência Municipal), por cada técnico, o qual deverá ser pago à EMATER/RS dentro do exercício de acordo com os interesses da Administração Municipal e disponibilidade financeira, de forma mensal, bimensal ou trimestral, calculado proporcionalmente ao número de meses (1/12).

CLÁUSULA QUINTA - : O prazo de vigência do presente Convênio será por "Tempo Indeterminado", podendo ser denunciado, rescindido, por uma das partes convenientes:

- I - por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, cabendo a iniciativa a parte que se julgar prejudicada;
- II - por não interessar a uma das partes a continuação dos serviços;
- III - por superveniência de norma legal que impossibilite sua continuidade ou execução.
  - a) - Nos casos de denúncia ficarão ressalvados o cumprimento de todos os compromissos de ordem financeiras ou administrativas assumidas;
  - b) - A denúncia constante do item II, para ser!

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
«PALÁCIO MOYSÉS VIANNA»  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

.....

efetivada, deverá ser feita de forma escrita e com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.-

CLÁUSULA SEXTA -: As condições constantes do presente Convênio poderão ser modificadas e acrescidas, desde que haja pleno acordo de ambas as partes convenientes, mediante "Termo Aditivo", considerando o desenvolvimento e aumento dos serviços e respectivos custos operacionais.-

CLÁUSULA SÉTIMA -: A EMATER/RS, Escritório local, manterá uma estreita vinculação com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e seu Departamento Técnico, propondo-se a observar plenamente as sistemáticas de trabalho acordado em reunião ocorrida no dia 24 de março de 1993, principalmente, no cumprimento e atendimento das metas estabelecidas como prioritárias para o Município, através da Secretaria Municipal e do seu Departamento Técnico.-

CLÁUSULA OITAVA -: O presente Convênio entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e produzirá seus efeitos legais a partir de 1º de junho de 1993.-

E, por estarem acordados e cientes das condições ajustadas, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo firmadas.-

Sant'Ana do Livramento,

ELIFAS SIMAS  
Prefeito Municipal

Presidente da EMATER/RS

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_